



RESOLUÇÃO DP Nº 70.2001, DE 17 DE JULHO DE 2001. ✓

**ALTERA A REDAÇÃO DO ITEM "2" DA
RESOLUÇÃO DP Nº 11.2001.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 18 do Estatuto;

considerando a necessidade de fiscalização das movimentações ou trânsito de cargas e mercadorias perigosas,

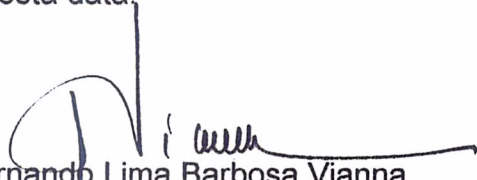
RESOLVE:

1. Alterar o item "2" da Resolução DP nº 11.2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2 - Que a DSA encaminhe à Superintendência da Guarda Portuária e Vigilância Patrimonial - DFG, da Diretoria de Administração e Finanças - DF, à Superintendência de Fiscalização de Operações - DSF, da Diretoria de Infra-Estrutura e Serviços - DS e à Superintendência de Qualidade, Meio Ambiente e Normalização - DCQ, da Diretoria Comercial e de Desenvolvimento - DC, cópia de toda relação de cargas perigosas recebidas do armador ou seu agente ou preposto."

2. Manter o inteiro teor de todos os demais itens daquela Resolução.

Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.


Fernando Lima Barbosa Vianna
Diretor-Presidente